



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 09/04/23

Presidente

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

PROJETO DE DECRETO N. 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 012/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto nº 003, de 08 de fevereiro de 2023, de iniciativa da Vereadora Katyane Rivone de Albuquerque Leite que dispõe sobre a Implementação da Escola do Legislativo Pedreirense no âmbito da Câmara municipal de Pedreiras e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Decreto n. 003/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.


Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator


Em 28 de abril de 2023.
Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO

EM 09/03/2023

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Decreto n. 003/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Decreto n. 003, de 08 de fevereiro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras,
28 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Anairjara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

Vereador **Enderson Pereira da Silva**
Presidente

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Vereadora **Aristóteles Silva Sampaio**
Membro

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Vereador **Emanuel Anselmo Nascimento**
Presidente

Iaciaria Bernardo Silva Rios Portela
Vereadora
CPF: 304.499.363-68

Vereador **Valdete Maria Cruz de Lima**
Membro

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

José Jostas de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50